



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 29, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Prorroga o início da exigibilidade e fixa o calendário de pagamento do IPTU e taxas conexas para o Exercício de 2022.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prerrogativa municipal de lançar e arrecadar os tributos de sua competência;

CONSIDERANDO a recente crise sanitária nacional provocada pela pandemia de Covid-19 que impactou severamente a atividade econômica;

CONSIDERANDO a recente crise hídrica, com reconhecimento de estado de calamidade pública que, igualmente, frustrou fortemente a atividade agropecuária, base da economia local;

CONSIDERANDO a essencialidade da administração tributária como fonte indispensável de custeio da máquina pública;

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da pandemia de Covid-19, fica prorrogado para 07 de julho de 2022 o início da exigibilidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para custeio da coleta de lixo e limpeza e conservação de logradouros, previstos, respectivamente, nos artigos 4º e 66 da Lei 148/1990 – Código Tributário Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Em cumprimento ao disposto no Art. 118, inciso I da Lei 148/1990 – Código Tributário Municipal, fica estabelecido o calendário para pagamento do no Exercício 2022, conforme o quadro seguinte:

PARCELA	VENCIMENTO	PERCENTUAL
COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 20%	06/07/2022	100,00%
PARCELA 1	06/07/2022	16,66%
PARCELA 2	08/08/2022	16,66%
PARCELA 3	08/09/2022	16,66%
PARCELA 4	07/10/2022	16,66%
PARCELA 5	07/11/2022	16,66%
PARCELA 6	06/12/2022	16,66%

Art. 2º - Os contribuintes definidos em lei como sujeitos passivos dos tributos de que trata este Decreto serão notificados de forma global e impessoal por meio de Edital de Lançamento, até o dia 06 de junho de 2022, ao qual se dará ampla divulgação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itacurubi – RS, 19 de maio de 2022.

José Adolfo Caetano Rigon
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Mariana dos Santos Belmonte
Chefe de Gabinete

Rua Capitão Jaques Simon, 606, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com

Página 2 de 2